



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 612
de 07 de julho de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 048/2009)

"Altera o Quadro de Pessoal"

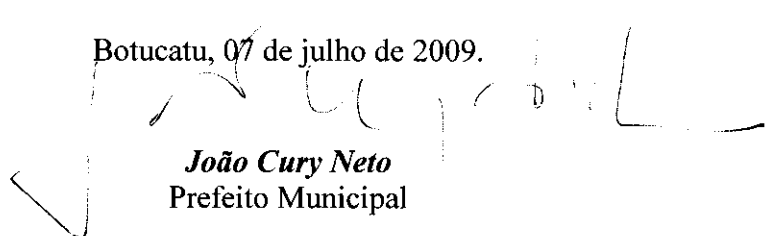
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Os Anexos III e IV, que integram a Lei Complementar nº. 002/90 ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

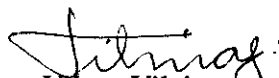
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 07 de julho de 2009.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de julho de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,*


Vilma Vileigas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 612

de 07 de julho de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 048/2009)

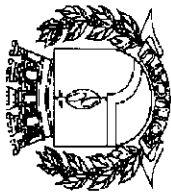
ANEXO III

TABELA II

P.Permanente – PP II – Função em Comissão				
COD	QDE	DENOMINAÇÃO	REF	GRU
1365-1	21	Coordenador Pedagógico	NS-3	VI
1366-3	30	Coordenador Pedagógico	NS-3	VI

TABELA III

P.Permanente – PP III – Empregos CLT				
COD	QDE	DENOMINAÇÃO	REF	GRU
2272- 8	255	Professor de Ensino Fundamental	NM-5	IV
575- 3	152	Auxiliar de Serviços Gerais	NO-2	I
564- 9	123	Auxiliar de Serviços Gerais	NO-2	I
270-4	11	Assistente Social	NS-4	V
2026-0	08	Monitor	NM-2	III



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 612
de 07 de julho de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 048/2009)

ANEXO IV – QUADRO DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
PROVIMENTO				PROVIMENTO			
COD	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB
2272-8	Professor de Ensino Fundamental Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Magistério ou Licenciatura plena em pedagogia nos termos das Leis de Diretrizes de Base	205			NM-5	IV	PPIII
575-3	Auxiliar de Serviços Gerais Divisão de Ensino Fund. e Supletivo 4ª Série do Ensino Fundamental	102			NO-2	I	PPIII
564-9	Auxiliar de Serviços Gerais Divisão de Educação Infantil e Especial 4ª Série do Ensino Fundamental	93			NO-2	I	PPIII
1365-1	Coordenador Pedagógico Divisão de Educação Infantil e Especial Curso Superior em Pedagogia e três anos de experiência em docência			9	NS-3	VI	PPII
1366-3	Coordenador Pedagógico Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Licenciatura em Pedagogia			15	NS-3	VI	PPII
2028-3	Monitor Escolar Serviço Social de Solidariedade 2º Grau e/ Magistério	2			NM-2	III	PPIII
2026-0	Monitor Serviço Social de Solidariedade 2º grau completo	6			NM-2	III	PPIII
270-4	Assistente Social Serviço Social de Solidariedade Bacharel em Serviço Social com CRESS	9			NS-4	V	PPIII

76